

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2020**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM  
ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI E R.O  
CARVALHO DO NASCIMENTO-ÓTIMA  
DISTRIBUIDORA.**

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte o Município de São José do Divino-, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.268.282/0001-29, estabelecido na Av. Manoel Divino, S/N, Centro, São José do Divino-PI, neste ato representada por **MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CPF nº 033.429.783-41, RG nº 2.750.468, secretária municipal de saúde nomeada pela Portaria nº 22 de 16 de abril de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R.O CARVALHO DO NASCIMENTO- ÓTIMA DISTRIBUIDORA**, CNPJ nº 05.577.401/0001-22, estabelecida na Rua Magalhães Filho, nº 720, Norte/Centro, Teresina-PI, doravante designado **CONTRATADO**, representada neste ato por sua sócia-gerentea Sra. Rejane Oliveira C do Nascimento, em vista o que consta no Processo nº 1415/2020. e em observância às disposições do Chamamento Público 005/2020, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal nº 198 de 28 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 200 de 13 de abril 2020, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente, Dispensa de Licitação nº 093/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é ofornecimento de medicamento de síndrome gripal para a campanha de prevenção, combate e enfrentamento a Covid-19no município de São José do Divino-PI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	MARCA	VALOR UNIT.	ÓTIMA DISTRIBUIDORA
6	AMPICILINA SUSP. 250MG 60ML	FR	200	PRATTI DONADUZZI	R\$6,60	R\$1.320,00
16	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	FR	400	FARMACE	R\$1,54	R\$616,00
18	VITAMINA C GOTAS 20ML	FR	400	NATULAB	R\$2,20	R\$880,00
<b>VALOR TOTAL R\$2.816,00 (Dois mil oitocentos e dezesseis reais)</b>						

1.2. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 06(seis) meses, com início na data de 02/06/2020 e encerramento em 02/12/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional.



**86 3346-1245**

saude@saojosedodivino.pi.gov.br | www.saojosedodivino.pi.gov.br



**2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$2.816,00 (Dois mil oitocentos e dezesseis reais)

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo: FMS, Programa Covid-19 e outros

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

3.2. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante transferência bancária para o Bancodo Brasil, Agência0044-2, Conta Corrente nº77838-9..

**4. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

4.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Lei 8.666/93.

**5. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. Após a ordem de fornecimento a contratada deverá fazer a entrega do material solicitado no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Divino-PI, seguindo todas as medidas de higiene expedidas pelo Ministério da Saúde.

**6. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

7.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Sra. Raquel Maria da Conceição Sousa e Silva, CPF nº 032.810.043-93.

**7. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas na Lei Federal 8.666/93, bem como na Lei Nº 13.979/2020.

**8. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

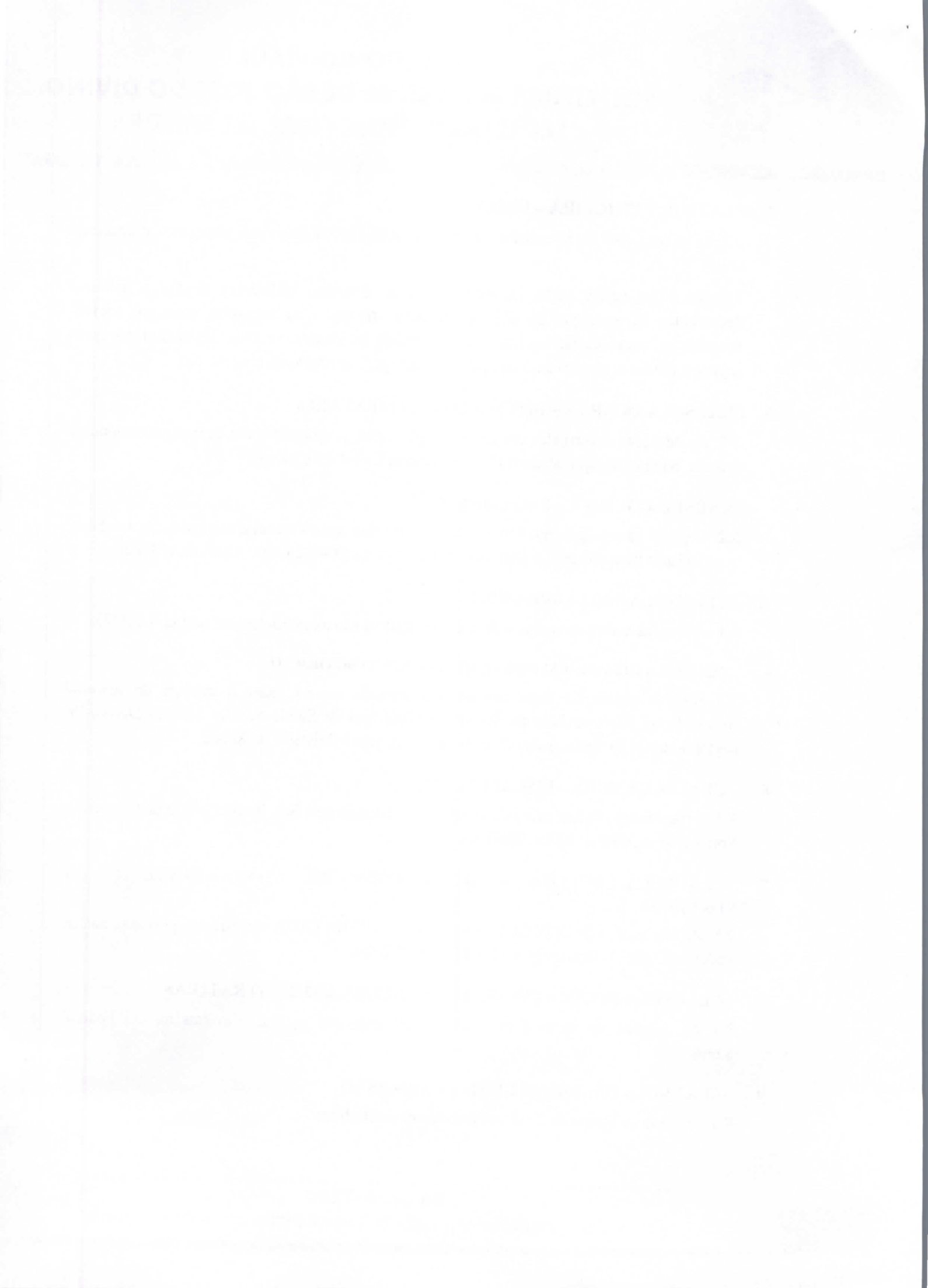
8.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Lei Federal 8.666/93,

**9. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

86 3346-1245

saude@saojosedodivino.pi.gov.br | www.saojosedodivino.pi.gov.br



9.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente,



86 3346-1245

saude@saojosedodivino.pi.gov.br | www.saojosedodivino.pi.gov.br



segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

14.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 093/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

14.1. É eleito o Foro da cidade de Piracuruca-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São José do Divino-PI, 02 de junho de 2020.

*Maria da Glória Oliveira Silva*

**MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SILVA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

*R.O. Carvalho do Nascimento*

**R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO**  
CNPJ nº05.577.401/0001-22  
Rejane Oliveira C do Nascimento

**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

- 1) Francisco Fabricio Soares da Silva RG ou CPF: 080.681.993-65
- 2) Francimaura Amaral Fontenele Sousa RG ou CPF: 066.921.623-27

86 3346-1245

saude@saojosedodivino.pi.gov.br | www.saojosedodivino.pi.gov.br

NO DIVING

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000